



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.075 =

Publicado no D.O.M.
Em 03/07/2013
M. Presino

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais efetivos da administração pública direta”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. – Fica o Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a conceder reajuste, no percentual de 6,19% aos vencimentos dos servidores públicos efetivos da administração direta do município de Mimoso do Sul, bem como aos proventos e pensões de seu quadro de inativos e pensionistas, na mesma proporção percentual.

Parágrafo único – Eventuais perdas que não puderam ser contempladas no presente exercício de 2.013 serão concedidas a partir de janeiro de 2.014, que será a nova data-base para a concessão de aumento para todos os serviços.

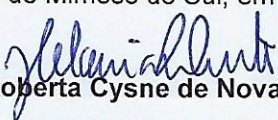
Art. 2. – Os vencimentos passarão a ser os constantes do anexo I e anexo II, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3. – As despesas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2013.

Art. 5. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Mimoso do Sul, em 02 de julho de 2013.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal